



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI  
PAD nº 1052/2021.

FLS.: \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

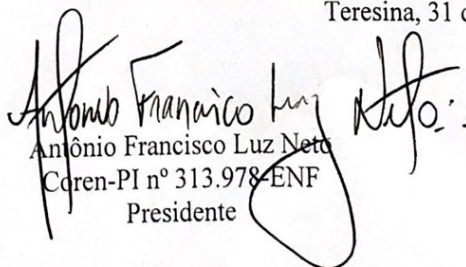
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Central Telefônica PABX em nuvem com inclusão de todos os equipamentos, com capacidade para até 50 (cinquenta) ramais integrados, com 30 (trinta) canais simultâneos, portabilidade bem como (implantação/instalação, programação, treinamento e assistência técnica com reposição de peças e/ou troca do equipamento e suporte técnico) e cessão de direito de uso de sistema para automatização de atendimento via WhatsApp e Webchat, bem como (implantação/instalação, programação, treinamento e assistência técnica conforme especificações, condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme autorizado pela Lei nº 8.666/1993, em juízo de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade de adequação das descrições detalhadas do objeto tendo em vista a reformulação do mesmo para melhor atender o interesse público, alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública e garantir a legal, adequada e justa execução dos serviços através de especificações que atendam o Coren/PI da maneira mais vantajosa possível, e, considerando, por via de consequência, que seguimento desta licitação na forma publicada não atende ao interesse público, sendo, desta forma, inoportuno, especialmente pelas relevantes ponderações apresentadas pelo Pregoeiro, a decisão é no sentido de REVOGAR o processo de licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2022, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666/1993.

Pelo exposto, o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren/PI, torna público a revogação do Processo de Licitação, Pregão nº 001/2022, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 31 de janeiro de 2022.

  
Antônio Francisco Luz Neto  
Coren-PI nº 313.978-ENF  
Presidente